LEI Nº 2096/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente" no programa 03 - Secretaria Municipal de Administração, 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações, projeto/atividade 04.122.0003.2083 - Aquisição de Conjunto Mobiliário, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei no 2.056, de 13 de dezembro de 2019

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Unidade – 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.
Projeto/Atividade - 04.122.0003.2083 - Aquisição de Conjunto Mobiliário.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
Conta da despesa - 00677 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).
Conta da despesa - 00678 - 00972 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Conjunto Mobiliário.
Valor R$ 95.000,00 (*noventa e cinco mil reais*).

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.
Conta da despesa - 00679 - 00972 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Conjunto Mobiliário.
Valor R$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas - SEDU, através do Termo de Convênio nº 420/2020 - SIT 45128, recurso será contabilizado

na conta de receita nº 2.4.2.8.10.71.01.00.00 - Convênio SIT - 45128 - Termo 420/2020 - R$ 100.000,00 - Fonte 972 - Banco 24434-1 - Conjunto Mobiliário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL